



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

## **Edital de Licitação**

Processo Licitatório nº 029/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2017

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município.**

### **1. PREÂMBULO**

O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Licitações do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, MG. O objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de solda, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por um período de 12(doze) meses. O pregão presencial será realizado pelo Pregoeiro Raul Paiva de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3644/2017, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 013, de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### **2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município, por um período de 12(doze) meses.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência, concurso de credores, dissolução bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**4.1.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário abaixo especificados.

**4.1.1.1** Local de entrega dos envelopes: Departamento de Licitações, Praça São Sebastião, 215, centro – Rodeiro/MG;

**4.1.1.2** Data para entrega dos envelopes: 13/02/2017

**4.1.1.3** Horário para entrega dos envelopes: 09:00 horas

**4.1.2** Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

**4.2** A Prefeitura Municipal de Rodeiro não se responsabiliza por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

### 5. CREDENCIAMENTO

**5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento far-se-á de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

deverá ser apresentada cópia autenticada dos respectivos Estatutos ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

**5.5** Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, e os certificados e/ou declarações quando exigidos no Anexo I

### DECLARAÇÃO:

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 014/2017.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas, em uma via, com suas páginas enumeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverão constar:

**6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a **30 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** Prazo de entrega do objeto não superior ao estabelecido no Anexo I, contados em dias corridos a partir da comunicação por fax ou correio eletrônico;

**6.1.4** Prazo de garantia contra defeito de fabricação conforme previsto no código de Defesa do Consumidor;

**6.1.5** Nome, CNPJ, e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiro;

**6.1.6** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para item do objeto desta licitação.

**6.3** Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendido no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

**6.4** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.6** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.7** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.10** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**6.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**6.12** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**6.13** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.14** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.15** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.16** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.17- AS EMPRESAS QUE NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES, DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE SEPARADO, PARA CREDENCIAMENTO.**

### **7 . HABILITAÇÃO**

#### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2 REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3** Certificado de Regularidade para com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.5** – Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**7.2.6** -Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

**7.2.7** - Prova de possuir em seu quadro permanente, pessoal de nível superior com especificação na área ou com curso específico promovido pela Secretaria Estadual da Fazenda, Tribunal de Contas, Associação Mineira dos Municípios ou outro equivalente.

**7.2.7.1** A comprovação de curso superior deverá ser feita através de diploma de conclusão do curso.

**7.2.8** Comprovação de aptidão para o desempenho de serviços de características semelhantes às do objeto desta Licitação, através de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional(is) de nível superior de seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, relativos a: serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município;

**7.2.9** Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cuja qualificação técnica profissional deverá ser comprovada nos termos do item § 10, art. 30, Lei nº. 8.666/93) no caso de ser vencedora da licitação.

**7.2.10** Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

**7.2.10.1** Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

**7.2.10.2** Contrato Social da empresa;

**7.2.10.3** Ficha de empregado atualizada;

**7.2.10.4** Cópia de contrato de prestação de serviços;

**7.2.10.5** Anotação de responsabilidade técnica;

**7.2.10.6** Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

**7.3** Juntamente com os documentos referidos nestas cláusulas de habilitação, serão apresentados declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854/99), salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **DECLARAÇÃO:**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### **DECLARAÇÃO:**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### **7.4 PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

**I – CNPJ**

**II – Certificado de Micro Empreendedor Individual.**

**III – CND – INSS**

**IV – CRF – FGTS**

**V – CND – MUNICIPAL**

**VI – CND TRABALHISTAS**

**VII – CND FEDERAL**

**VIII – Identidade**

**IX – CPF**

**X – Comprovante de Residência**

**XI – Alvará Municipal**

### **8. SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 JULGAMENTO**

**8.4.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM.

**8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto que atenda ao Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** Na reunião lavrada-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.7 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento processo licitatório.**

### **8.8 – PROPOSTA INEXEQUIVEL**

**1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis.**

## **9. RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**9.4.1** Em se tratando de recursos sobre ato praticado pelo Pregoeiro, caberá a decisão à autoridade superior, no mesmo prazo da cláusula anterior.

**9.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

### **11. CONTRATO**

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para entrega do produto ofertado, nos termos da proposta aceita, através de uma Autorização do Fornecimento.

**11.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para entrega do objeto adjudicado, ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a entrega.

**11.2** O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, entregar o bem adjudicado.

**11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **12 PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado **à vista** através de cheque nominal a ser retirado junto ao Departamento de Controle e Pagamento da Prefeitura Municipal de Rodeiro, situado no Paço Municipal à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro, MG.

**12.2** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**02.007.04.129.0006.2044.339039000000**

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A recusa do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** multa;

**13.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro;

**13.1.5** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**13.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos adjudicados.

**13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.4** As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.5.1** A sanção de suspensão do participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.5.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**13.5.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**13.5.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

**14.1.1** O pedido de impugnação deverá ser protocolado perante a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**14.1.2** A Prefeitura Municipal de Rodeiro julgará e responderá à impugnação em até 24 horas.

**14.1.3** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo previsto nesta cláusula, sub-item 14.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2** A Administração poderá a qualquer momento, denunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do certame, conforme o vício verificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**14.2.1** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.2.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Administração Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.2.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

**14.2.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.2.5** É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.2.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.2.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta., desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3** A empresa vencedora deverá conceder as seguintes garantias: 01 ano de garantia sem limite de quilometragem tanto na parte elétrica e na mecânica; 04 anos de garantia contra corrosão na lata ou bolha na pintura.

**14.4** Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala do Departamento de Licitações, situada no Paço Municipal José De Filippo, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro, MG, pelo telefone (32)3577-1173, ramal 211 e pelo endereço eletrônico [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br).

Rodeiro, 30 de Janeiro de 2017.

Raul Paiva de Souza  
Pregoeiro Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
Nº 01	1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município.	2.100,00

Condições Comerciais:

**Local da prestação dos serviços:** Secretaria Municipal de Administração

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Prazo de Pagamento:** Mensal, mediante Nota Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017</b> (preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Processo Licitatorio	Nº 029/2017
Pregão	Nº 014/2017
Abertura das propostas	13/02/2017
Hora	09:00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL 12 MESES
Nº 01	1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município.		

**Prazo de Validade da Proposta:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

---

Carimbo CNPJ e Assinatura da Empresa

### **ANEXO III**

**(DECLARAÇÃO )**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2017**

**PREGÃO Nº 014/2017**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Rodeiro, \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Carimbo CNPJ e assinatura da Empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rodeiro, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local , data e assinatura.

Reconhecer firma





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**CONTRATO Nº ...../2017**  
**Processo Licitatório nº 029/2017**  
**Pregão Presencial nº 014/2017**

Contrato de Prestação de serviço, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Rodeiro** e \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

**01 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**02**

-

**CONTRATADA:**

**03 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de solda, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por um período de 12(doze) meses.

**04 - DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de: R\$

**05 - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensalmente no valor de R\$ ....., mediante Nota Fiscal, CND de INSS, CRF do FGTS e CND Trabalhista.

**06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.007.04.129.0006.2044.339039000000**

**07 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este instrumento vai vigorar por um período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

**08 - DAS RESPONSABILIDADES:**

8.1: A Contratada assume, como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

8.2: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Previdência ou Seguritária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo o cumprimento caberão, exclusivamente a Contratada.

8.3: O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados as execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 – DO REAJUSTE DE PREÇO:** A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato, somente se houver interesse em Aditivar, utilizando para calculo de reajuste do INPC.

**10 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 029/2017 – Pregão nº 014/2017;

**11 - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor, e perante as testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, \_\_\_\_\_ de 2017

**LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

CONTRATADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_

**2)** \_\_\_\_\_

### **PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 029/2017

Pregão Presencial nº 014/2017

Abertura das propostas: 13/02/2017

Horas: 09:00

Local: Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, centro, Rodeiro/MG. o edital completo encontra-se disponível no mesmo local.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município.